



Ministério da Educação  
Universidade Federal da Integração Latino-Americana  
Pró-reitoria de Administração Gestão e Infraestrutura - PROAGI

**PORTARIA 86/2019/PROAGI/UNILA**

O **Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA)**, no uso das atribuições legais delegadas por meio da Portaria UNILA nº 1.261/2016, publicada no Boletim de Serviço nº 227, de 23/09/2016, e observando o disposto da RESOLUÇÃO CONSUN nº. 33/2018, publicada no Boletim de Serviço nº 391, de 05/10/2018, que estabelece a Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/MPDG, como critério de fiscalização de contratos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº. 29/2018, firmado com a empresa ANCEMA CONSTRUÇÕES LTDA, cujo objeto é a execução do remanescente da obra do alojamento estudantil da UNILA, conforme documento 23422.007958/2019-25:

- I. **Gestor de Execução:** Aref Kalilo Lima Kzam, Secretário de Implantação do campus, SIAPE 2086727;
- II. **Fiscal Técnico:** Juliana Dayene de Souza Neves, Engenheira Civil, SIAPE 1750430 (titular); João Batista Durgante Colpo, Engenheiro Civil, SIAPE 2147226, (suplente);
- III. **Fiscal Administrativo:** José Sérgio da Silva Almeida, Administrador, SIAPE 1916374;
- IV. **Fiscal Setorial:** não se aplica.

**Art. 2º** Para fins de fiscalização, gestão e acompanhamento deste contrato, a comissão acima designada deverá observar as atribuições de cada figura, as rotinas e normas estabelecidas na IN-05/MPDG.

**Art. 3º** É de responsabilidade destes servidores efetuar o registro das ocorrências no Relatório de Fiscalização do SIPAC, no qual estão disponíveis os documentos editais e contratuais básicos para tal atividade.

**Art. 4º** Em períodos de férias ou ausências justificadas do Gestor de Execução, o primeiro fiscal técnico assume a gestão do contrato no período, ficando os demais fiscais responsáveis pelo encargo da fiscalização técnica.

**Art. 5º** Quando houver a necessidade de alterações na equipe de fiscalização ora nomeada, o Setor Requisitante do contrato deverá, tempestivamente, solicitar ao Departamento de Contratos as providências, sendo que na omissão será aplicado o disposto no §3º do art. 41 da IN 05/2017 SEGES/MPDG.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura.

**Vagner Miyamura**  
Pró-reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura

*Emitido em 09/07/0019*

**PORTARIA Nº 1/19 - PROAGI (10.01.05.20)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado eletronicamente em 09/07/2019 12:09 )*

VAGNER MIYAMURA

PRO-REITOR(A)

2144202

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número:  
**1**, ano: **19**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **09/07/2019** e o código de verificação: **554e9b9ce4**